



Presidência da República
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo
Setor de Administração e Logística
Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SÃO PAULO,
E A EMPRESA BK
CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, bairro Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante denominada simplesmente "Contratante", e a empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 03.022.122/0001-77, sediada na Rua Bonnard, n. 191, bairro Alphaville Empresarial, CEP n. 06465-134, no município de Barueri (SP), doravante designada "Contratada", representada por Pierre Rafiki Orfali, inscrito no CPF sob o n. 563.561.538-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo n. 08704.002113/2019-42, na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Reduzir do Contrato 15 postos de trabalho de recepcionistas bilíngues, período diurno (item 1 do Contrato), e, portanto, 30 trabalhadores do referido posto, o que corresponde a uma supressão de 19,48% do referido item e, monetariamente, de um valor de R\$ 150.964,80 por mês;

1.1.2. Reduzir do Contrato 15 postos de trabalho de recepcionistas bilíngues, período noturno (item 2 do Contrato), e, portanto, 30 trabalhadores do referido posto, o que corresponde a uma supressão de 19,48% do referido item e, monetariamente, de um valor de R\$ 179.227,80 por mês;

1.1.3. Alterar a cláusula terceira — preço — em função das supressões.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2024.

2.2. A duração do Contrato não sofrerá modificação, permanecendo em vigor até o dia 15 de agosto de 2024, portanto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 1.771.393,46 para R\$ 1.441.200,86, conforme distribuição na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL POR ITEM
1	Serviços de Recepcionistas Bilíngues (Diurno, Escala 12x36)	R\$ 10.064,32	62	R\$ 623.987,84
2	Serviços de Recepcionistas Bilíngues (Noturno, Escala 12x36)	R\$ 11.948,52	62	R\$ 740.808,24
3	Serviços de Supervisão (Diurno, Escala 12x36)	R\$ 11.612,82	3	R\$ 34.838,46
4	Serviços de Supervisão (Noturno, Escala 12x36)	R\$ 13.855,44	3	R\$ 41.566,32
TOTAL				R\$ 1.441.200,86

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, tal que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Programas de Trabalho Resumido: 233078;

4.1.2. Fonte de Recurso: 1019000000;

4.1.3. Natureza da Despesa: 339037;

4.1.4. Unidade Gestora: 200360;

4.1.5. Plano Interno: PF99900CM24;

4.1.6. Nota de Empenho: NE n. 4/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Deverá ser prestada garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e por noventa dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total contratado, no prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas contratuais originais e subsequentes não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/SP
(Assinado Eletronicamente)

Representante da Contratada
(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE RAFIKI ORFALI, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 30/04/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 30/04/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE, Gestor de Contrato**, em 30/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35017235&crc=1069486E.
Código verificador: **35017235** e Código CRC: **1069486E**.